



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.746, de 03 de março de 2017.

Altera o § 1.º, II e IV do art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.311, de 18 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a criação, organização e competência do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Vinhedo – CONDEVI” e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, II e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 3.311, de 18 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

(...)

§ 1.º

(...)

II – pelos Secretários Municipais da Fazenda, Governo, Administração, Meio Ambiente e Urbanismo, Obras, Serviços, Negócios Jurídicos, Indústria, Comércio e Agricultura, Controladoria Geral do Município e pelo Superintendente da SANEBAVI, que compõem a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e de Governança;

(...)

IV – por 17 (dezesete) cidadãos brasileiros, e respectivos suplentes, maiores de idade, ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados por ato formal do Prefeito Municipal para mandatos de dois anos, facultada recondução.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos três do mês de março de dois mil e dezessete.

Jaime Cruz
Prefeito Municipal

Edison Carlos Ruiz
Secretário Municipal de
Governo

Luiz Fernando Bonesso de Biasi
Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Diretora do Departamento de Expediente

*